

## REQUERIMENTO DE RESGATE PARCIAL

01 de 02

## DADOS DO PARTICIPANTE

Nome

CPF

Celular

E-mail

Eu, participante do Plano Previleve, administrado pela PreviBayer Sociedade de Previdência Privada, solicito o resgate parcial do meu saldo de conta, conforme apontado abaixo.

## TIPO DE CONTA\*

\*Básica participante: carência inicial de 3 anos; a cada dois anos; resgate parcial de até 20%.  
Eventual participante: carência inicial de 3 anos; a qualquer tempo; sem limite de resgate parcial.

RESIDENTE NO EXTERIOR?\*

SIM

NÃO

SE SIM, QUAL O NIF?\*\*\*

\*Esse campo é de preenchimento obrigatório

\*\*\*Número de identificação Fiscal

1. Básica de participante

(.....) % (optar entre 1% a 20% do saldo de conta total)

2. Eventual de participante

Opto por regatar o valor de R\$ .....

NOME  
DO BANCONº DO  
BANCO

AGÊNCIA

CONTA

DÍGITO

## OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO\* (Lei nº 14.803/24)

\*Opção exclusiva para a primeira solicitação de acesso ao saldo. Caso você já tenha feito um resgate parcial anteriormente, levaremos em consideração o regime de tributação já definido.

 REGIME TRIBUTÁRIO PROGRESSIVO COMPENSÁVEL

Em caso de resgate, alíquota fixa em 15% e em caso de aposentadoria, o benefício mensal será tributado de acordo com a tabela de IR vigente.

 REGIME TRIBUTÁRIO REGRESSIVO DEFINITIVO

Em caso de resgate, ou aposentadoria, a alíquota diminui de acordo com o prazo no qual o valor fica investido. Variando de 35% (até 2 anos) à 10% (acima de 10 anos).

## REQUERIMENTO DE RESGATE PARCIAL

02 de 02

### DECLARAÇÃO / AUTORIZAÇÃO

Estou ciente de que observado o prazo de carência é facultado ao participante, a qualquer tempo, o resgate parcial composto das seguintes parcelas do seu saldo de conta individual, a ser exercido durante a fase contributiva e sem obrigatoriedade do seu desligamento do plano:

a) Valores oriundos de portabilidade de recursos que tenham sido constituídos em entidade aberta ou entidade fechada de previdência complementar;

b) Valores que não sejam oriundos das Contribuições Básicas vertidas pelo participante.

Observado o prazo de carência, é facultado, a cada dois anos, o resgate parcial de até 20% dos valores oriundos das Contribuições Básicas vertidas pelo participante ao plano, sem obrigatoriedade do seu desligamento do plano.

.....  
**LOCAL**.....  
**DATA**.....  
**ASSINATURA DO PARTICIPANTE**